Lei nº 1.659/1990

Autoriza o Poder Público Municipal a adquirir imóvel localizado na Chapadinha/Espírito Santo, no bairro do Paracatuzinho, nesta cidade, pertencente a sra.Queico Ono, e doá-lo a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da sra. Queico Ono imóvel localizado na Chapadinha/Espírito Santo no bairro do Paracatuzinho, nesta cidade,uma área de 15.000,00 m^2 (quinze mil metros quadrados), pela importância de Cr$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil cruzeiros), para doação a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para construção de aproximadamente 60 (sessenta) unidades habitacionais.

Art. 2º - Se não houver início das obras no prazo máximo de 01 (um) ano a partir da doação e, se no prazo de 02 (dois) anos a obra não tiver atingido no mínimo 30% (trinta por cento), o imóvel objeto da presente Lei se reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação, correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG., 13 de agosto de 1990.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 11/02/2011
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470/0101.031

O FUTURO É AGORA